



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Themístocles Filho

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 31/03/2016

Reconheço de utilidade pública a *UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE AMARANTE - UMAM*.


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a *UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE AMARANTE - UMAM*, com sede e foro em Amarante-PI.

Art. 2º. À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 31 de março de 2016.


Dep. THEMÍSTOCLES FILHO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: UNIAO MUNICIPAL DAS ASSOCIAOES DE
MORADORES DE AMARANTE (UMAM)

CNPJ: 10.860.208/0001-34

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/02/2016, às 12h11

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada utilizando o código **1BoCX6H** no endereço <http://consultacpmr.mte.gov.br>
5. Expedida com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

(Publicado conforme original)



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE GRANDE DO PIAUÍ
Rua 15 de Novembro, nº 100 - Centro - Amarante - PI
CEP: 64.220-000



Decreto nº 02/2016, de 24 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a criação do Conselho Especial
Criado pelo Lei nº 0167/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no organismo municipal, com funcionamento no dia 15 de fevereiro de 2016, o Conselho Especial, composto de 05 (cinco) membros, conforme a seguir:

Nome	01/01 - José Carlos	FE	Voto
Cidade	01/02 - Carlos Eduardo	FE	(25)
Unidade Organizadora	01/03 - Conselho Municipal de Amarante Grande do Piauí		
Procurador/Advogado	01/04 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/05 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/06 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/07 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/08 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/09 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/10 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/11 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/12 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/13 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/14 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/15 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/16 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/17 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/18 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/19 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/20 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/21 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/22 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/23 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/24 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/25 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/26 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/27 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/28 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/29 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/30 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/31 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/32 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/33 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/34 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/35 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/36 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/37 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/38 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/39 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/40 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/41 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/42 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/43 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/44 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/45 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/46 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/47 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/48 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/49 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/50 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/51 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/52 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/53 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/54 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/55 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/56 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/57 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/58 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/59 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/60 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/61 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/62 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/63 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/64 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/65 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/66 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/67 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/68 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/69 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/70 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/71 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/72 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/73 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/74 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/75 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/76 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/77 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/78 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/79 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/80 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/81 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/82 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/83 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/84 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/85 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/86 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/87 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/88 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/89 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/90 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/91 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/92 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/93 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/94 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/95 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/96 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/97 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/98 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/99 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	02/00 - Maria do Carmo da Silva	FE	

Art. 2º - O Conselho Especial terá sede no mesmo endereço onde se encontra o Conselho Municipal de Amarante Grande do Piauí, no dia 15 de fevereiro de 2016.

Nome	01/01 - José Carlos	FE	Voto
Cidade	01/02 - Carlos Eduardo	FE	(25)
Unidade Organizadora	01/03 - Conselho Municipal de Amarante Grande do Piauí		
Procurador/Advogado	01/04 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/05 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/06 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/07 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/08 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/09 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/10 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/11 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/12 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/13 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/14 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/15 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/16 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/17 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/18 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/19 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/20 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/21 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/22 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/23 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/24 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/25 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/26 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/27 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/28 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/29 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/30 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/31 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/32 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/33 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/34 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/35 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/36 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/37 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/38 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/39 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/40 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/41 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/42 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/43 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/44 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/45 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/46 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/47 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/48 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/49 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/50 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/51 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/52 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/53 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/54 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/55 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/56 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/57 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/58 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/59 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/60 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/61 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/62 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/63 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/64 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/65 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/66 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/67 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/68 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/69 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/70 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/71 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/72 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/73 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/74 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/75 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/76 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/77 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/78 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/79 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/80 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/81 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/82 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/83 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/84 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/85 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/86 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/87 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/88 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/89 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/90 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/91 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/92 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/93 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/94 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/95 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/96 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/97 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/98 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	01/99 - Maria do Carmo da Silva	FE	
Departamento de Trabalho	02/00 - Maria do Carmo da Silva	FE	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Rua 15 de Novembro, nº 100 - Centro - Amarante - PI
CEP: 64.220-000

AMARANTE, 24 de fevereiro de 2016.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ, doravante chamada, para a realização da Conferência Municipal de Amarante, no dia 15 de fevereiro de 2016, no local a ser determinado pelo Conselho Municipal de Amarante Grande do Piauí, no dia 15 de fevereiro de 2016.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AMARANTE, doravante chamada, para a realização da Conferência Municipal de Amarante, no dia 15 de fevereiro de 2016, no local a ser determinado pelo Conselho Municipal de Amarante Grande do Piauí, no dia 15 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO

Este instrumento é assinado por todos os membros do Conselho Municipal de Amarante Grande do Piauí, no dia 15 de fevereiro de 2016, no local a ser determinado pelo Conselho Municipal de Amarante Grande do Piauí, no dia 15 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO

Este instrumento é assinado por todos os membros do Conselho Municipal de Amarante Grande do Piauí, no dia 15 de fevereiro de 2016, no local a ser determinado pelo Conselho Municipal de Amarante Grande do Piauí, no dia 15 de fevereiro de 2016.

Este instrumento é assinado por todos os membros do Conselho Municipal de Amarante Grande do Piauí, no dia 15 de fevereiro de 2016, no local a ser determinado pelo Conselho Municipal de Amarante Grande do Piauí, no dia 15 de fevereiro de 2016.

Amarante - PI, 24 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE AMARANTE
PREFEITO Secretário de Educação

LUZIANE VELOSO BARBOSA
CONFERENTE

VEREADOR

Nome Completo

Nome Completo

UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES MORADORES DE AMARANTE - UMAM

Item: Srs. Oficial do Cartório União de Notas e Registros Públicos da Com. do Amarante-PI

A UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES MORADORES DE AMARANTE - UMAM, uma entidade civil, com fins econômicos, sediada no bairro Cajueiro - Amarante-Piauí, neste devidamente representada por sua Presidente, Sra. MARIA DO CARMO SILVA, brasileira, solteira, lavadeira, portadora da CI nº 028.941-PI e do nº 373.663.333-72, residente na rua da Fontana, nº 515 - Amarante-PI, atestando, vem através do presente, requerer que seja AVERBADA a alteração no ESTATUTO da entidade supra mencionada, registrada sob nº 187, de 1990/1991, do Livro nº A-3 - Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, Cartório Único de Notas e Registros Públicos desta Comarca, especificam no seu Artigo 2º, ao qual foram acrescidos, aos já existentes, os itens g, h, i, j, k, l, e m, alteração esta aprovada por unanimidade das sessões presentes Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de dezembro de 2009 (c da Ala anexa), a qual passará a fazer parte integrante do mencionado Estatuto para todos os fins legais, na forma como segue:

- g) Promover o atendimento adequado a todos os contribuintes filiados à UMAM, que estejam com suas mensalidades em dia;
- h) Fomentar convênio com os governos Municipal, Estadual e Federal, entidades privadas para fomentar a construção de casas populares;
- i) Fomentar projetos com entidades públicas e privadas no intuito de atender aos idosos, filiais e não filiais, bem como as crianças e adolescentes, filiais do contribuintes filiais, cursos de alfabetização, informática, corte e costura, bordado e etc, além de prestar outros serviços;
- j) Representar junto aos órgãos oficiais, tais como INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), CONTRA (Instituto Nacional de Fomento Agrário) e outros órgãos, para que se faça a concessão de assistência social e etc;
- k) Promover reuniões com representantes Municipal, Estadual e Federal;
- l) Promover palestras aos associados com técnicos representantes vários setores que tenham conhecimento em legislação, agricultura, saúde, meio ambiente, educação, religião e etc.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Amarante-PI, 11 de maio de 2010.

MARIA DO CARMO DA SILVA
Presidente

Maria do Carmo da Silva

João Gomes da Silva

João Gomes da Silva

João Gomes da Silva

João Gomes da Silva

João Gomes da Silva

João Gomes da Silva

João Gomes da Silva

João Gomes da Silva

João Gomes da Silva

João Gomes da Silva

João Gomes da Silva

João Gomes da Silva

João Gomes da Silva

João Gomes da Silva

João Gomes da Silva

(Continua na próxima página)

UNIAO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES MORADORES
DE AMARANTE - UMAM

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE
AMARANTE - PIAUÍ
Av. prof. João Ribeiro Gonçalves Filho, nº 140 - Centro - Amarante - PI

MARIA APARECIDA ALVES GOMES
- Oficial do Registro -

CAPÍTULO I

C E R T I F I C O: diante dos poderes que me outorga a lei e por ser expressão da verdade, que transcrevo, revendo nos livros do Registro de Pessoas Jurídicas, existentes no arquivo deste Cartório, o seguinte: cargo, detido e encontrado o registro do **ESTATUTO DA UNIAO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE AMARANTE - UMAM**, fundada em 29 de abril de 2006 e registrada sob nº 127.012, 1007/1921, no Livro nº 2-A-3 - Registro de Pessoas Jurídicas, datado de dezembro de 2006 e após a alteração promovida no Art. 2º, acrescentado, sob nº 127.012, 1007/1921, do Livro nº 2-A-3, folio em 72 de outubro de 2010, passa a vigorar com o seguinte teor: **ESTATUTO DA UNIAO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE AMARANTE - UMAM**, CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E OBJETIVOS - ARTIGO 1º - A União Municipal das Associações de Moradores de Amarante - UMAM, fundada em 29 de abril de 2006, é uma entidade civil, com fins não econômicos, sediada em Amarante - Piauí, balho Cajual, independente em suas atividades, representativa das Associações de Moradores, Associações de Pequenos Produtores e Conselho Comunitário do Município de Amarante - Piauí, com sede e fórum na cidade de Amarante - PARÁGRAFO ÚNICO - A UMAM - Amarante, Pessoa Jurídica, de direito privado, reger-se-á pelo presente estatuto, pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis - ARTIGO 2º - A UMAM - AMARANTE tem por objetivo: a) defender os interesses das Associações de Moradores, Associações de Pequenos Produtores e Conselho Comunitário do Município de Amarante - Piauí, b) lutar pelas lutas populares e lutar com a distribuição desigual da renda no Município, c) promover a integração de todos os setores da comunidade popular, d) defender e dar continuidade às lutas do município de Amarante - Piauí, e) fomentar o trabalho de educação política de forma a capacitar os dirigentes e dirigentes a defender os rumos da luta popular e a autonomia do movimento, f) promover a organização dos moradores e moradores da associação de moradores, bairros, comunidades, habitações, casas e pessoas, comunidades rurais, assentamentos, onde não existirem, com o intuito de defender, consolidando seus movimentos, sua importância e papel, g) promover o atendimento adequado a todos os contribuintes filiados à UMAM, que estejam com dificuldades financeiras em suas: h) firmar parcerias com os governos Municipal, Estadual e Federal e entidades privadas para fomentar a construção de obras populares, i) firmar projetos com entidades públicas e privadas no intuito de oferecer aos idosos, crianças e não filiado, bem como as crianças e adolescentes, cursos de informática, cursos de artesanato, informática, curso de leitura, alfabetização, etc., além de oferecer aulas de reforço, j) Representar junto aos órgãos oficiais, tal como INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), INCR (Instituto Nacional de Reforma Agrária) e outros órgãos, onde não existirem, a assistência de idosos e dependentes que necessitam de Trabalho da UMAM, k) Fazer projetos com o PCAR II (Programa de Combate à Pobreza Rural) no intuito de oferecer benefícios às Associações da UMAM, l) Promover reuniões com parlamentares Municipais, Estaduais e Federais, m) Promover palestras nas associações com técnicos representantes de vários setores que tenham conhecimento em legislação, agricultura, saúde, meio ambiente, educação, religião e etc. - CAPÍTULO II - DAS ENTIDADES ASSOCIADAS - ARTIGO 3º - Poderão associar-se a UMAM todas as Associações de Moradores, Associações de Pequenos Produtores e Conselho Comunitário do Município de Amarante - Piauí, bem como as Associações Rurais do Município de Amarante - Piauí, mediante requerimento à Diretoria Executiva. PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados que não cumpriram o deveres previstos no estatuto, bem como desobedeceram deliberações da entidade, serão excluídos, sendo assegurada ampla defesa. ARTIGO 4º - Para associar-se a UMAM, a entidade requerente deverá apresentar os seguintes documentos: a) Cópia do estatuto devidamente registrado, b) Cópia da Ata de fundação da entidade, c) Cópia da Ata da última eleição, com lista dos diretores eleitos, d) Cópia da Ata da reunião ou assembleia que deliberou pela filiação

preenchida. CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS - ARTIGO 5º - São direitos das entidades associadas: a) indicar delegados ao Congresso Municipal, os quais, mediante eleição, poderão assumir cargos de direção da UMAM; b) requerer a convocação do Congresso Municipal extraordinário, conforme o previsto neste Estatuto; c) participar das atividades da UMAM, podendo apresentar moções, propostas e reivindicações às suas instâncias deliberativas; d) representar a UMAM, quando designado pela Diretoria, devendo, neste caso, apresentar relatório das atividades desenvolvidas no desempenho da representação. ARTIGO 6º - São deveres das entidades associadas: a) trabalhar em prol dos objetivos da UMAM; b) respeitar os dispositivos estatutários e demais regulamentos da UMAM; c) pagar a contribuição financeira definida pelo Congresso da Entidade. CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA UMAM - ARTIGO 7º - São órgãos deliberativos, administrativos e dirigentes da UMAM: a) Congresso Municipal; b) Diretoria Executiva; c) Conselho de Entidades de Base. SEÇÃO I - DO CONGRESSO MUNICIPAL - ARTIGO 8º - O Congresso Municipal é a instância de deliberação da União Municipal das Associações de Moradores de Amarante - UMAM, será constituído por delegados de todas as entidades e de associações de moradores antes de sua realização. ARTIGO 9º - SÃO DELEGADOS: - Natos, todos os membros da Diretoria Executiva da UMAM, no exercício do cargo. II - Os eleitos em Assembleia Geral, encontros ou reuniões da Associação de Moradores, Associação de Pequenos Produtores ou Conselho Comunitário, filiados a UMAM, com a presença de um observador designado pela UMAM. PARÁGRAFO 1º - Cada delegado só poderá representar a sua entidade. PARÁGRAFO 2º - Não será admitido voto por procuração em qualquer das instâncias da UMAM. ARTIGO 10º - É de competência do Congresso Municipal: a) decidir sobre a filiação da UMAM; b) eleger e nomear a Diretoria Executiva; c) definir sua linha de atuação perante o movimento comunitário do Município de Amarante - Piauí; d) aprovar plano de trabalho trienal; e) manter a UMAM. PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para manutenção da UMAM serão oriundos de convênio firmado com outras entidades da âmbito Municipal, Estadual ou Federal, e de contribuição de suas associadas e outras entidades. ARTIGO 11º - O Congresso Municipal da UMAM terá a seguinte composição: I - Ordinariamente, a cada dois anos, convocado pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de noventa dias, do data de sua realização; II - Extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva, por 1/3 de sua composição. O Congresso Municipal terá a seguinte composição: a) Participará os objetivos, teor e o plano de atuação da participação e deliberação. PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação do Congresso Municipal será objeto de deliberação no plenário de deliberação do Congresso Municipal. ARTIGO 12º - São poderes participando do Congresso Municipal, entidades associadas, quais sejam: Associações de Moradores de Amarante - UMAM, conforme estatuto, observando o disposto no Art. 6º. CAPÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA - ARTIGO 13º - A Diretoria Executiva da UMAM será composta de: 1 - Presidente; 2 - Vice-Presidente; 3 - Vice-Presidente Região do Cachoira; 4 - Vice-Presidente Região da Miquilim; 5 - Vice-Presidente Região da Jandira; 6 - Vice-Presidente das Áreas de Assentamentos; 7 - Vice-Presidente da Região do Conselho; 8 - 1º Secretário; 9 - 2º Secretário; 10 - 1º Tesoureiro; 11 - 2º Tesoureiro; 12 - Diretor Jurídico; 13 - Diretor de Políticas da Idoso; 14 - Diretor de Cultura; 15 - Diretor de Imprensa; 16 - Diretor de Meio Ambiente; 17 - Diretor de Defesa do Consumidor; 18 - Diretor de Comunicação e Informação; 19 - Diretor de Esportes; 20 - Diretor de Habitação e Política Agrária; 21 - Diretor de Fomento dos Dirigentes da Criança e do Adolescente; 22 - Diretor da Mulher; 23 - Diretor de Esportes; 24 - Diretor da Educação. ARTIGO 15 - A Diretoria Executiva reunirá-se ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por 1/3 de seus membros. PARÁGRAFO 1º - As reuniões da Diretoria Executiva serão realizadas com o quorum mínimo de metade mais um dos seus membros, em primeira convocação ou uma hora após o horário designado, com a presença de 1/3 de seus membros. PARÁGRAFO 2º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, entre os presentes a reunião. ARTIGO 16 - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA: a) avaliar e implementar a política da UMAM; b) elaborar o plano de trabalho para o exercício do mandato e seu regimento interno de funcionamento; c) executar as deliberações do Congresso Municipal; d) das outras instâncias deliberativas; e) aprovar novas associações; f) admitir associados. Art. 17 - COMPETE AO PRESIDENTE: a) representar a União Municipal em juízo e fora dele; b) convocar, suspender, presidir e coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva, conforme regimento interno; c) assinar, com o 1º Tesoureiro, os documentos que impliquem responsabilidade da UMAM - Junta e cartórios, bem como emitir e movimentar contas bancárias; d) assinar correspondências para o poder público, entidades e outras órgãos juntamente com o 1º Secretário ou seu substituto legal. ARTIGO 18 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE: a) assinar o Presidente e

(Continua na próxima página)

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

2009

A UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE AMARANTE - UMAM, uma entidade civil, com fins não econômicos, sediada no bairro Cajueiro - Amarante-Piauí, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, portadora da CI. nº 979.941-PI e do CPF. nº 373.553.333-72, residente na rua de Foriano, nº 515 - Amarante-PI., abaixo assinado, vem através do presente, requerer que seja AVERBADA a alteração no ESTATUTO da entidade supra mencionada, registrado sob nº 167, às fls. 190v/192v do Livro nº A-3 - Livro de Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório Único de Notas e Registros Públicos desta Comarca, especificamente no seu Artigo 2º, ao qual foram acrescidos aos já existentes, os itens g, h, i, j, k, l, e m, alteração esta aprovada por unanimidade das sócias presentes à Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de dezembro de 2009 (cópia da Ata anexa), a qual passará a fazer parte integrante do mencionado Estatuto para todos os fins legais, na forma como segue:

- "g)-Promover o atendimento adequado a todos os contribuintes filiados da UMAM que estejam com suas mensalidades em dias;
- h)-Firmar convênio com os governos: Municipal, Estadual e Federal e entidades privadas para fomentar a construção de casas populares;
- i)-Firmar projetos com entidades públicas e privadas no intuito de oferecer aos idosos filiados e não filiados, bem como as crianças e adolescentes filhos de contribuintes filiados, cursos de artesanatos, informática, corte e costura, bordado e etc... além de oferecer aulas de reforço;
- j)-Representar junto aos órgãos oficiais tais como INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), INCRA (Instituto Nacional de Reforma Agrária) e outros órgãos mais que se fizer necessário a assistência de idosos e deficientes que necessitem do Trabalho da UMAM;
- k)-Firmar projetos como o PCPR II (Programa de Combate a Pobreza Rural) no intuito de oferecer benefícios aos associados da UMAM;

- l)-Promover reuniões com parlamentares Municipal, Estadual e Federal;
m)-Promover palestras aos associados com técnicos representantes de
vários setores que tenham conhecimento em legislação, agricultura,
saúde, meio ambiente, educação, religião e etc".

Nestes termos,

Pede deferimento.

Amarante-PI., 11 de maio de 2010.

MARIA DO CARMO DA SILVA
Presidente

Maria do Carmo da Silva

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS,
REG. DE IMOVEIS E ANEXOS
Av. Prof. João Ribeiro de Carvalho, 140 - Centro
CEP: 64.400-000 - Amarante-PI.

Título Registrado em 13 / 10 / 2010

Vol. nº 862, f.º 98, l.º 1

Maria Aparecida Alves Gomes

Matrícula nº 158172

Atividade: ☐ Reg. de Imóveis ☒ Averbação (X)

Nº AV-1581, fls. 100 a 102

☐ Livro de Reg. de Imóveis ☐ Auxilia

☐ Livro de Reg. Integral de Títulos e Documentos

☒ Livro de Reg. Pessoas Jurídicas

☐ Protocolo de Títulos

Amarante-PI, 22 de Outubro de 2010

Maria Aparecida Alves Gomes

Maria Aparecida Alves Gomes
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
PÚBLICOS DE AMARANTE - PI.
CPF: 065.501.543-53
Amarante - PI.

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2016

Identificação

CNPJ : 10.860.208/0001-34

Nome Empresarial : UNIAO MUNICIPAL DAS ASSOCIAOES DE MORADORES DE AMARANTE

Período : 01/01/2015 a 31/12/2015

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2015 a 31/12/2015, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : MARIA DO CARMO DA SILVA

CPF : 373.553.333-72

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2016

Declaração entregue com sucesso em 29/01/2016 às 18:05:56 horas.

Imprima ou grave esta tela, ou ainda, anote o número de sua declaração 927986480680.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2015

Identificação do Estabelecimento

CREA	690000244537		
Razão Social	UNIAO MUNICIPAL DAS ASSOCIAOES DE MORADORES DE AMARA		
CNPJ	10.860.208/0001-34		
CEI Vinculado			
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Endereço	RUA DE FLORIANO, 189	Bairro	CAJUEIRO
Cidade/UF	AMARANTE / PI	CEP	64400-000

Declaração entregue

Data da Recepção	29/01/2016	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	140.3789.1555.037.40		

Coordenação da RAIS

Brasília, 29/01/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.860.208/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2008
NOME EMPRESARIAL UNIAO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE AMARANTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UMAM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R RUA FLORIANO	NÚMERO 189	COMPLEMENTO	
CEP 64.400-000	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	MUNICÍPIO AMARANTE	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3292-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/01/2016 às 11:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2015

Identificação

CNPJ : 10.860.208/0001-34

Nome Empresarial : UNIAO MUNICIPAL DAS ASSOCIAOES DE MORADORES DE AMARANTE

Período : 01/01/2014 a 31/12/2014

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2014 à 31/12/2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : MARIA DO CARMO DA SILVA

CPF : 373.553.333-72

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2015

Declaração entregue com sucesso em 05/02/2015 às 16:54:41 horas.

Imprima ou grave esta tela, ou ainda, anote o número de sua declaração 942995680577.



V 80.00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2014

Identificação do Estabelecimento

CREA	690000179926		
Razão Social	UNIAO MUNICIPAL DAS ASSOCIACOES DE MORADORES DE AMAR		
CNPJ	10860208/0001-34		
CEI Vinculado			
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Endereço	RUA DE FLORIANO, 189	Bairro	CAJUEIRO
Cidade/UF	AMARANTE / PI	CEP	64400-000

Declaração entregue

Data da Recepção	05/02/2015	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	140.3663.2932.535.79		

Coordenação da RAIS

Brasília, 05/02/2015.

DECLARAÇÃO DE RAIS NEGATIVA

Preencha os campos do formulário e clique no botão Enviar. Itens marcados em vermelho (*) são de preenchimento obrigatório.

- Sua Declaração foi enviada com Sucesso, Acesse a opção Impressão de Recibo de Entrega no Menu Principal, seu número é CREA :690000179926

Dados do Estabelecimento (#tab1) Endereço (#tab2) Informações Sindicais (#tab3)

Dados do Responsável (#tab4)

Identificação do Estabelecimento

Ano-base : 2014

Data de Encerramento das Atividades

Declaração Retificadora? *

☐ Sim ☒ Não

Exerceu Atividade Durante o Ano base? *

☐ Sim ☒ Não

CNPJ *

10.860.208/0001-34

Razão Social *

UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE AMAR

Informações Econômicas

Atividade Econômica (CNAE) *

9430800- Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Natureza Jurídica *

3999-Associação Privada

Número de Proprietários

Porte do Estabelecimento *

Outros

Optante pelo Simples •

Não

Limpar Campos

Continuar. (#tab2)